

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CEDCA/PE**

RESOLUÇÃO CEDCA-PE Nº. 110, de 10 de setembro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre Protocolo de procedimentos, diretrizes e regras para orientar o exercício seguro de inspeções a serem realizadas nas Unidades de privação de liberdade e de internação provisória para adolescentes em conflito com a lei - FUNASE-PE, durante o período de pandemia [Covid-19](#).

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal 8069/90, Leis Estaduais nºs 10.486/1990 e 11.232/95, e o Decreto Estadual nº 27.480/2004, atendendo deliberações das 374ª e 375ª Assembleias Ordinárias/CEDCA-PE, realizadas em 13.07.2020 e 10.08.2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO os encaminhamentos extraídos da reunião, conjunta, CEDCA-PE e Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, datada de 19.06.2020, sobre medidas necessárias e adotadas em relação as Unidades Socioeducativas no Estado de Pernambuco, neste período de pandemia, bem com medidas de prevenção e ao combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO o teor do documento emitido pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT) - Ações prioritárias para reentrada do MNPCT em unidades de privação de liberdade, no contexto da Covid-19, datado de julho/2020, o qual serviu de parâmetro para formalização do Protocolo objeto desta Resolução; **CONSIDERANDO** a importância de se garantir a realização de inspeções nas Unidades de privação de liberdade e de internação provisória para adolescentes em conflito com a lei - FUNASE-PE, faz-se necessário a adoção do protocolo de procedimentos instituído como ações preventivas e de segurança para obstar à propagação do vírus no interior das unidades socioeducativas e evitar a contaminação dos envolvidos na inspeção.

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário: Art. 1º. Aprovar o protocolo de procedimentos, diretrizes e regras, objetivando orientar o exercício seguro de inspeções a serem realizadas nas Unidades de privação de liberdade para adolescentes em conflito com a lei – FUNASE/PE, durante o período de pandemia Covid-19, que poderá ser retirado nas redes sociais do CEDCA-PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROMERO SILVA
Presidente do CEDCA/PE